



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 003/2021**

EDITAL 125-2021

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

NAZARIO RUBI KUENTZER, Prefeito Municipal de Herveiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e consoante os termos do regulamento geral de Concursos do Município, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **25 a 30 de maio de 2021**, estarão abertas, de forma on-line, as inscrições para o preenchimento de vagas para contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos relacionados, para a respectiva Secretaria Municipal, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme a necessidade da Administração Municipal. As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO	VAGA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Técnico de Enfermagem	01	Saúde e Assistência Social
Médico	01	Saúde e Assistência Social

1.3 – A contratação emergencial de candidato aprovado dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização por lei específica.

1.4 - A Comissão responsável por gerenciar o Processo Seletivo, pontuar os títulos e divulgar os resultados, será indicada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

1.4.1 - As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

1.5 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos e Funções do Município e suas alterações, o qual é parte do presente Edital, como anexo.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, vencimentos e demais exigências para contratação, são as seguintes:

CARGO	Carga horária	Vcto.	Exigências para contratação, conforme Plano de Cargos
Técnico de Enfermagem	40h/s.	R\$ 1.771,00*	Nível Médio; Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.
Médico	20h/s.	R\$ 8.853,00	Ensino Superior completo em Medicina, habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.

* Além do vencimento, o profissional Técnico em Enfermagem contratado, caso venha a integrar a Equipe de Saúde da Família - ESF, fará jus a Gratificação Especial no valor de R\$ 370,24.

3 – NATUREZA DO CONTRATO

3.1 - O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da contratação emergencial:

4.1.1 - Estar devidamente aprovado no presente processo seletivo simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

4.1.2 – Ser brasileiro ou estrangeiro com residência e condição de trabalho legalizada no Brasil ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.1.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

4.1.4 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

4.1.6 - Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 2.2, na data da contratação;

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas pelo e-mail institucional setoradm@herveiras.rs.gov.br, das **00h00min do dia 25 de maio até às 23h59min do dia 30 de maio de 2021**.

5.1.1 – No assunto do e-mail o candidato deverá preencher com ***Inscrição PSS 003-2021***.

5.1.2 – No corpo do e-mail, deverão constar os dados pessoais do candidato, conforme Ficha de Inscrição, constante no Anexo II deste Edital.

5.2 - Após a data e horário, fixados neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.2.1- Não será admitida inscrição condicional ou provisória, que não contenha, em anexo, a documentação exigida.

5.2.2- Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone ou em caráter condicional.

5.3 - Os documentos pessoais do candidato, solicitados na ficha de inscrição (CPF, RG e CRM), deverão ser escaneados, de forma nítida e legível, e anexados junto ao e-mail.

5.4 – O candidato receberá uma resposta de e-mail, confirmando o recebimento e número da Inscrição.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção deste Processo Seletivo, será realizada através de prova de títulos.

6.1.1 - Serão aceitos títulos emitidos a partir, e inclusive, do ano de 2018, os quais deverão ser enumerados e ordenados por ano de atividade na relação de títulos constante no Anexo III deste Edital, devendo os mesmos ser escaneados, de forma nítida e legível e, anexados, juntamente com a referida relação, ao e-mail de inscrição.

6.2 -. A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com as seguintes grades de avaliação/valorização dos títulos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

GRADE DE PONTUAÇÃO: Médico

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Certificado de conclusão de Curso	1.5	
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
02	Doutorado	6.0	
03	Mestrado	5.0	
04	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
05	Pós Graduação	4.0	
	Cursos atinentes ao cargo		
06	Curso com duração de até 40 horas	2.0	
07	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
08	Curso com duração de mais 60 a 90 horas	3.0	
09	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Outros eventos – Similares		
10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade de medicina.	1.0	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

GRADE DE PONTUAÇÃO: Técnico de Enfermagem

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Certificado de conclusão de Curso	1.5	
	Cursos atinentes ao cargo Relacionados à área de saúde/enfermagem		
02	Curso com duração de até 40 horas	2.0	
03	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
04	Curso com duração de mais 60 a 90 horas	3.0	
05	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Outros eventos – Similares		
06	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade de medicina.	1.0	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

6.2.2 - Somente serão pontuados títulos previstos nestas grades de pontuação.

6.2.3 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.2.4 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.2.5 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.2.6 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando, através do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.2.7 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.3 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.1. A autenticidade dos títulos, será comprovada quando da convocação do candidato, oportunidade em que o mesmo deverá apresentar o título original, sendo que a Comissão fará conferência do número de títulos contidos na inscrição, assim como de cada cópia apresentada com o título original.

6.3.2. No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Banca Examinadora. Permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será valorado.

6.3.3 - Os documentos comprobatórios deverão estar anexados ao e-mail com o pedido de inscrição, bem como, a referida Relação de Títulos.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para a vaga à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de seleção, ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.1.1 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais, no dia **08 de junho de 2021, às 09h00min horas** na Sede do Poder Executivo.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por publicação em jornal de circulação no Município de Herveiras, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9 – DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta Seleção dar-se-á através de publicação no mural da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde são publicados os atos oficiais do Município e disponibilizados no site www.herveiras.rs.gov.br.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultado Preliminar.

10.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo deverá ser interposto no dia útil subsequente após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.9 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 003/2021**

ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição sintética: Auxiliar ao Enfermeiro(a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, e outras previstas no decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.

Descrição analítica: Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei nº 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, incisos I, II, III e artigo 13; Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT); colocação de sonda retal; instalação de soro para irrigação vesical contínua; enema por colostomia; troca de bolsa de ostomias; medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; retirada de drenos simples de vácuo; curativos em flebotomia, cateter subclávia, “shunt” arteriovenoso, diálise peritoneal; punção intravenosa por cânula com mandril; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; Executar as atividades previstas no Regimento Interno dos serviços de enfermagem; executar tarefas afins.

MÉDICO

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica e cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Prestar serviços de Clínica Médica Geral com todos os procedimentos relativos a consulta, exame clínico, prescrição medicamentosa, reconsulta; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares ; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; assumir representação junto ao Conselho Municipal de Saúde, assumir responsabilidade pela autorização prévia, controle e auditoria dos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

procedimentos e serviços realizados na GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE no Município; realizar procedimentos específicos como sutura ambulatorial, aspiração de RN com insuficiência respiratória por exsudato pulmonar, auxiliar em todos os programas, participando e elaborando as formas de abordagem na prevenção e controle de doenças; realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes graves em recuperação; acompanhamento das gestantes, púrpuras e RN; auxiliar a equipe de saúde no planejamento das ações para melhoramento da saúde dos nossos munícipes; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

DADOS A SEREM INFORMADOS NO CORPO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Filiação: _____

Idade: ____ anos Nascido em ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

É Servidor Público () Sim () Não Onde: _____

RG: _____ CPF: _____

